



EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE AREIA BRANCA/RN

Processo: 0100725-87.2018.8.20.0113

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SOLON HENRIQUE FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 5.532,66 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome da advogada **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA 11929/RN**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada,

Areia branca , 14 de junho de 2023

**JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A**

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
OAB/RN 11929**